

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 11 DE 15.06.2026

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 6.141, de 01.06.26 – Art. 1º Fica aprovada, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2026, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Classe A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina(s): Literatura Comparada / Tópicos de Literatura Comparada/Teorias e Estéticas da Imagem; Indústria Cultural e Linguagens Audiovisuais/História da Literatura e da Arte e Sociedade/Teorias e Estéticas da Narrativa/Políticas da Literatura e das Artes/Literatura e Outros Códigos, do Departamento de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001375/2025-19).

Nº 6.142, de 01.06.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Medicina/Pneumologia e Cirurgia Torácica; Métodos de Diagnóstico em Pneumo e Cardiologia: Eletrocardiografia e Espirografia; Semiologia e Propedêutica do Adulto 1, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovado o candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Alexandre Ciminelli Malizia	10,0 (dez inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004710/2025-22).

Nº 6.143, de 01.06.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Especialização, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Medicina-Radiologia Médica/Diagnóstico por Imagem IV e V, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Caio Leal Leidersnaider	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Anna Christiany Brandão Nascimento	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000850/2026-11).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, considerando o teor do Ofício 0004/2026/PRAE, de 25 de maio de 2026, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), e a existência de provisão orçamentária adequada, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução, alterando a Resolução nº 6.054, de 17 de dezembro de 2025:

Nº 6.144, de 02.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a alteração do quantitativo de bolsas na modalidade Auxílio-Alimentação, de 844 (oitocentas e quarenta e quatro), para 928 (novecentas e vinte e oito); e na modalidade Auxílio-Alimentação BioMed, de 156 (cento e cinquenta e seis), para 200 (duzentas), do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o exercício de 2026. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004551/2024-85).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 6.145, de 10.06.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Teatro/Teatro Brasileiro Moderno/Transformação das Tradições Teatrais Clássica e Medieval/Metodologias do Ensino e da Pesquisa em Teatro/Dramaturgia Brasileira O Espetáculo Teatral no Brasil/Formação do Teatro Brasileiro /Teatro Brasileiro Contemporâneo, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Fabrizio Goulart Moser	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Fernando dos Santos Codeço	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004340/2025-23).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 6.146, de 12.06.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: História / História e

Documento /Memória Cultural e Sociedade / Patrimônio Histórico Brasileiro, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Priscila Cabral Almeida	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Brenda Coelho Fonseca	9,9 (nove inteiros e nove décimos)
3º Lugar	Leonardo Carvalho Bertolossi	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
4º Lugar	Júlia Souza Cabo	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
5º Lugar	Gabriel da Silva Vidal Cid	9,6 (nove inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000975/2026-32).

Nº 6.147, de 12.06.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: História/História da América I/História da América II/Seminário de Pesquisa em História da América, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Wilson Carlos da Silva	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Anelisa Mota Gregoleti	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º Lugar	Lorena Gouvêa de Araújo	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
4º Lugar	Denis Guedes Jogas Junior	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
5º Lugar	Juliana da Silva Sabatimelli	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000976/2026-87).

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, com continuidade nos dias 9 e 15 de junho do mesmo ano, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 6.148, de 15.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito à Professora PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003364/2025-65).

Nº 6.149, de 15.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito ao Professor PAULO SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003507/2025-39).

Nº 6.150, de 15.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito ao Professor AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002357/2025-46).

Nº 6.151, de 15.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* ao Professor KENNETH BLUM. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003509/2025-28).

Nº 6.152, de 15.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* ao Professor JEFFREY T. LAITMAN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003508/2025-83).

Nº 6.153, de 15.06.26 – Art. 1º Fica aprovada a indicação da Senhora ADRIANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS como Titular da Chefia da Auditoria Interna da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001986/2026-30).

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, com continuidade nos dias 9 e 15 de junho do mesmo ano, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004912/2025-74, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 10.426/2020, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016 - Marco Regulatório das OSCs (MROSC), e, ainda, na Lei nº 10.973/2004:

CONSIDERANDO

a necessidade de regulamentação pelo Conselho Universitário, órgão máximo deliberativo da UNIRIO, para estabelecer procedimentos claros e padronizados relativos à execução de créditos descentralizados provenientes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares;

o acúmulo institucional e a participação da comunidade universitária em projetos, editais, processos de seleção e nos ciclos de audiências públicas realizados sobre o tema;

a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções, bem como as normas de integridade e governança aplicáveis à Administração Pública e o disposto no Decreto nº 10.426/2020, na execução de créditos descentralizados mediante Termo de Execução Descentralizada (TED);

a importância das Fundações de Apoio, disciplinadas pela Lei nº 8.958/1994, como instrumentos auxiliares de gestão financeira e operacional, quando devidamente justificadas e autorizadas;

a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a gestão de riscos, o monitoramento e a avaliação da execução dos projetos financiados com recursos descentralizados, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a prestação de contas tempestiva;

as parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, como

instrumentos de cooperação para execução de projetos de interesse público;

os normativos já editados pela UNIRIO, como as Instruções Normativas GR nº 02 e 03, de 28 de julho de 2025, e a Instrução Normativa PROPGPI nº 01, de 28 de abril de 2023;

as diretrizes consolidadas no Manual “Do Planejamento à Prestação de Contas” (2025) e nas Instruções Normativas da UNIRIO relativas à celebração, monitoramento e análise da capacidade técnica e operacional das OSCs;

a necessidade de integração e padronização dos papéis institucionais da UNIRIO, incluindo o Núcleo Institucional de Projetos (NUINP), as Pró-Reitorias, os Coordenadores, Fiscais, Gestores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), a Reitoria e a Comunidade Universitária;

Nº 6.154, de 15.06.26 – Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos relativos à proposição, celebração, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos projetos e parcerias institucionais realizados pela UNIRIO, com recursos advindos de créditos descentralizados ou orçamentários, mediante celebração dos instrumentos legais cabíveis, com finalidade definida e transferência de recursos, em conformidade com a legislação pertinente e com as boas práticas administrativas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e das Definições Comuns

Art. 2º Os projetos e as parcerias institucionais da UNIRIO têm por finalidade apoiar o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultura e assistência estudantil, voltadas ao atendimento do interesse público e recíproco, em consonância com a missão e objetivos estratégicos que regem a UNIRIO.

§ 1º Não serão admitidos projetos ou parcerias institucionais que em seus objetivos, atividades, metodologia, execução ou

resultados pretendidos contrariem os princípios constitucionais da educação brasileira, os princípios da administração pública ou os princípios institucionais da UNIRIO.

§ 2º A UNIRIO tem a seguinte missão: produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

§ 3º Constituem princípios institucionais da UNIRIO:

- I - conduta ética;
- II - humanismo;
- III - democracia e participação;
- IV - pluralismo teórico-metodológico;
- V - universalidade do conhecimento;
- VI - interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII - inovação;
- VIII - excelência;
- IX - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- X - inserção regional, nacional e internacional;
- XI - natureza pública;
- XII - gratuidade do ensino de graduação;
- XIII - sustentabilidade.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Banco de Coordenadores: composto por servidores para atuação em projetos e parcerias, com seleção a ser definida em norma complementar.

II - Contrato Convencional: ajuste formal entre a Administração Pública e particulares ou outras entidades, regido pelo direito público para alcançar fins de interesse coletivo.

III - Coordenador: servidor docente ou técnico-administrativo da UNIRIO, considerado autoridade técnico-científica responsável pela condução das metas acadêmicas dos projetos vinculados ao TED e às Parcerias com a OSC, atuando como referência institucional na execução das atividades previstas.

IV - Emendas Parlamentares: programações incluídas na lei orçamentária anual por iniciativa de parlamentares, cujos recursos sejam destinados à UNIRIO.

V - Equipe Acadêmica: equipe composta por pesquisadores, docentes, técnicos-administrativos e discentes da UNIRIO, destinada ao acompanhamento da execução do projeto, ao desenvolvimento das atividades previstas, à elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e à produção dos resultados e produtos finais previstos no plano de trabalho.

VI - Fiscal: autoridade formalmente designada para acompanhar a execução administrativa e material do Projeto do TED, garantindo a verificação dos bens, serviços, metas e resultados entregues.

VII - Fundação de Apoio: entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada para apoiar IFES na gerência de projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional em parceria com instituições públicas, como universidades e institutos federais.

VIII - Gestor: autoridade formalmente designada para acompanhar a execução da Parceria, do cronograma físico-financeiro, das metas do plano de trabalho, monitorar e avaliar a parceria realizada entre a UNIRIO e a OSC para realização de objeto específico.

IX - Organizações da Sociedade Civil (OSC): pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que coopera com o Estado em áreas de interesse público, promovendo direitos sociais e o enfrentamento à exclusão social.

X - Parceria: instrumentos de cooperação destinados à execução de atividades de interesse público e social, contendo conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente, entre a UNIRIO, Organizações da sociedade civil, Fundação de Apoio credenciada, em regime de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação.

XI - Plano de Trabalho: o principal documento do projeto ou parceria, com conteúdo mínimo obrigatório, uma vez que delimita o objeto, orienta a execução e serve como referência à prestação de contas.

XII - Projeto: empreendimento planejado que consiste em um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, limitadas no tempo e dentro dos limites do orçamento, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação e demais atividades de natureza

socioeducativa, com o fim de criar um produto, serviço ou resultado exclusivo que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento das finalidades institucionais, em consonância com a missão, a visão e os princípios da UNIRIO.

XIII - Termo de Colaboração e Termo de Fomento: instrumentos jurídicos celebrados com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

XIV - Transferências Orçamentárias: os repasses de recursos financeiros da União à UNIRIO, a título de cooperação, auxílio ou assistência, que não decorram de determinação constitucional, legal ou de vinculação específica.

XV - Termo de Execução Descentralizada (TED): instrumento por meio do qual é descentralizada, entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a execução de créditos orçamentários para realização de ações de interesse recíproco.

Art. 4º Os projetos e as parcerias realizadas pela UNIRIO compreenderão as seguintes fases processuais:

- I - instrução processual;
- II - celebração;
- III - execução;
- IV - monitoramento e avaliação;
- V - prestação de contas.

Seção II

Da Governança e das Competências

Art. 5º A gestão dos projetos e parcerias de que trata esta Resolução observará modelo de governança que assegure coordenação, transparência, controle, segregação de funções e responsabilidades, no que tange à propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização. Art. 6º A Reitoria é a autoridade competente para:

I - representação institucional da UNIRIO perante os órgãos federais descentralizadores, bem como parlamentares, e demais atores externos quanto à captação de TEDs, emendas parlamentares e outras transferências; e

II - exercício do poder decisório quanto à aprovação final do mérito administrativo dos projetos e parcerias tratados nesta Resolução, bem como das prestações de contas.

Art. 7º As Pró-Reitorias atuam como unidades temáticas responsáveis pela pertinência técnica das ações executadas e pela aderência ao planejamento institucional e às políticas finalísticas da Universidade. Art. 8º O Núcleo Institucional de Projetos (NUINP) está vinculado à Reitoria. Trata-se da unidade central de governança e assessoramento técnico da UNIRIO na gestão de créditos descentralizados, Termos de Execução Descentralizada (TED) e parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), cabendo-lhe assegurar a conformidade dos projetos com a legislação vigente, a padronização institucional e a adequada coordenação entre as áreas responsáveis pela celebração, instrução, execução, monitoramento e prestação de contas.

§ 1º Compete ao NUINP:

I - orientar unidades proponentes na concepção, planejamento e formatação de projetos;

II - apoiar a elaboração dos planos de trabalho, verificando sua consistência técnica e compatibilidade normativa;

III - realizar análise crítica da capacidade técnica e operacional das parcerias envolvidas nos projetos;

IV - coordenar a instrução processual, garantindo que o processo contenha pareceres, minutas, portarias, documentos essenciais e análises de risco;

V - assessorar Coordenadores, Fiscais e Gestores na execução e fiscalização dos projetos, por meio de orientações padronizadas e recomendações técnicas;

VI - consolidar informações e relatórios institucionais, atuando como repositório técnico-administrativo de boas práticas;

VII - promover e acompanhar rotinas de monitoramento, incluindo visitas técnicas, reuniões e interlocução com a CMA;

VIII - coordenar e revisar a prestação de contas, verificando aderência às normas aplicáveis e integridade documental;

IX - articular-se com as Pró-Reitorias, CMA, Procuradoria Federal, Reitoria, Fundações de Apoio, OSC e demais entidades parceiras na execução do projeto;

X - manter fluxos, checklists, minutas-padrão e modelos de referência;

XI - emitir parecer técnico-institucional em todas as fases do projeto.

§ 2º O NUIINP atuará como instância orientadora e estruturante, promovendo integração, padronização e uniformidade de procedimentos, visando fortalecer a governança, reduzir riscos e prevenir falhas processuais.

§ 3º O NUIINP poderá propor padronizações e melhorias processuais, bem como promover capacitações internas.

§ 4º As orientações e pareceres do NUIINP possuem caráter técnico-institucional não vinculante.

§ 5º O NUIINP deverá assegurar transparência ativa e passiva, com divulgação de dados, metas, relatórios e resultados com periodicidade mínima de 6 meses de execução do projeto.

Art. 9º Compete às unidades acadêmicas e administrativas, quando couber:

I - propor projetos e ações passíveis de financiamento por transferências voluntárias;

II - atendendo o inciso I, indicar coordenador de projeto;

III - acompanhar a execução física das metas e resultados;

IV - fornecer ao NUIINP e às Pró-Reitorias competentes as informações necessárias à prestação de contas.

Art. 10. Compete à PROAD, responsável pela administração finanças:

I - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos de transferências voluntárias, de acordo com a legislação vigente e com as condições estabelecidas nos instrumentos;

II - manter registros contábeis fidedignos e segregados por instrumento;

III - apoiar o NUIINP e as unidades executoras na consolidação das informações necessárias à prestação de contas.

Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é órgão colegiado vinculado à Reitoria, composta por membros designados e também por membros eleitos, responsável pelo

acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos desenvolvidos no âmbito da UNIRIO, exercendo função essencial de controle interno, qualificação da gestão e apoio à tomada de decisão institucional.

§ 1º Compete à CMA:

- I - avaliar a coerência entre execução e plano de trabalho;**
- II - examinar relatórios e documentos produzidos pelos responsáveis técnicos;**
- III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;**
- IV - emitir pareceres intermediários e finais sobre a execução;**
- V - recomendar ajustes e ações corretivas;**
- VI - propor boas práticas institucionais de monitoramento e avaliação;**
- VII - realizar diligências e solicitar informações adicionais;**
- VIII - emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas;**
- IX - atuar como instância avaliadora independente.**

§ 2º A CMA exercerá suas funções com base em critérios técnicos.

§ 3º As análises da CMA têm caráter não vinculante.

§ 4º A CMA reunir-se-á periodicamente e registrará suas deliberações em atas e documentos próprios.

§ 5º As atas da CMA deverão ser públicas, salvo hipóteses legais de sigilo.

§ 6º Membros da CMA não poderão analisar projetos em que estejam inseridos.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA E DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS

Seção I

Do Termo de Execução Descentralizada (TED) e dos Procedimentos Administrativos Relativos à Celebração dos Projetos

Art. 12. A UNIRIO poderá celebrar TED na condição de Unidade Descentralizada, para atender à execução das ações orçamentárias descritas no programa de trabalho com os seguintes objetivos:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração; e

II - realização de atividades específicas pela UNIRIO em benefício da Unidade Descentralizadora dos recursos.

Art. 13. A celebração de instrumento do presente capítulo será antecedida, no mínimo, de:

I - elaboração de plano de trabalho, contendo objetivos, justificativa, metas, cronograma físico-financeiro e indicadores;

II - manifestação técnica da unidade proponente;

III - manifestação das pró-reitorias envolvidas quanto à viabilidade de execução;

IV - nomeação do coordenador e do gestor do projeto;

V - aprovação da autoridade competente para assinatura do instrumento.

Art. 14. A proposição é a fase inicial de uma formalização de TED e deverá partir de unidade acadêmica ou administrativa, com base no plano de trabalho, obtida a prévia anuência superior mediante decisão fundamentada.

§ 1º Da decisão administrativa caberá recurso que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Os projetos acadêmicos e os planos de trabalho pretendidos por TED deverão estar previamente aprovados pelo órgão colegiado da Unidade Acadêmica ao qual se vincula o objeto do TED.

§ 3º Nos TED Acadêmicos, o NUINP será responsável pelos procedimentos administrativos do projeto.

Art. 15. Constatada a viabilidade do projeto pela Reitoria deverá haver a nomeação de:

I - um Coordenador, responsável técnico pelo mérito do projeto e pela execução finalística; e

II - um Fiscal e um suplente, que serão responsáveis pela função de monitoramento e de avaliação da execução

administrativa e material dos objetos pactuados, garantindo a verificação dos bens, serviços, metas e resultados entregues.

§ 1º O Coordenador será indicado pela unidade proponente e nomeado pelo Reitor, com a devida capacitação.

§ 2º O Reitor da UNIRIO publicará Portaria dos servidores que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED.

§ 3º A participação dos docentes e TAEs deve ser aprovada pelo departamento de lotação do docente ou pela chefia imediata do TAE.

Art. 16. Além da manifestação técnica final do NUINP, todas as propostas de TED receberão parecer técnico da Pró-Reitoria responsável quanto à aderência da proposta ao planejamento institucional e às possibilidades de execução com base no plano de trabalho apresentado, nos termos dispostos no diploma legislativo próprio.

Parágrafo único. A PROPGPI, através da sua Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), emitirá pareceres técnicos relacionados à pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Art. 17. A minuta do TED deverá seguir o modelo padrão mais atualizado, disponibilizado pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico, observando sempre, as seguintes cláusulas necessárias, sem prejuízo das disposições específicas da legislação aplicável:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado que integrará o TED;

II - as obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente;

VI - as hipóteses de denúncia e rescisão; e

VII - outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária, desde que solicitadas pela unidade descentralizadora.

Parágrafo único. As alterações realizadas na minuta-padrão devem ser destacadas em documento em apartado, contendo as respectivas justificativas.

Art. 18. A vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

Parágrafo único. Excepcionalidades serão tratadas com base no Decreto nº 10.426/2020 ou suas atualizações.

Art. 19. Após a devida instrução do processo coordenada pelo NUINP, a Unidade Responsável apresentará a proposta de TED ao dirigente máximo da UNIRIO, para sua aprovação.

Parágrafo único. A fase da celebração da parceria impõe a comprovação do preenchimento dos requisitos legais, a assinatura do instrumento e se encerrará com a publicação dos atos administrativos.

Seção II

Dos Instrumentos Firmados com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dos Procedimentos Administrativos Relativos às Parcerias

Art. 20. As parcerias celebradas pela UNIRIO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, constituem instrumentos de cooperação destinados à execução de atividades ou projetos de interesse público e social.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser submetidas à apreciação do Conselho de Políticas Públicas, que se manifestará quanto à sua aprovação ou rejeição.

Art. 21. As parcerias exigem planejamento estruturado, análise prévia de capacidade técnica e operacional da OSC, seleção criteriosa, monitoramento permanente e prestação de contas compatível com o regime jurídico aplicável.

§ 1º O planejamento da parceria deverá demonstrar a necessidade pública da ação, identificar problemas e oportunidades, definir o público-alvo, estabelecer objetivos, metas, indicadores e resultados esperados, além de contemplar matriz de riscos e estimativa preliminar de custos.

§ 2º O planejamento deverá ter compatibilidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO, com políticas institucionais e com a natureza do recurso.

§ 3º O NUIP prestará assessoramento técnico na fase de planejamento e consolidação do plano preliminar, integrando contribuições das Pró-Reitorias competentes e das unidades demandantes quando pertinentes.

§ 4º Quando aplicável, o planejamento deverá prever execução por meio de repasse de recursos a OSC ou execução direta pela UNIRIO, com ou sem interveniência de Fundação de Apoio, desde que autorizado pelo órgão repassador e compatível com a legislação aplicável.

Art. 22. Para celebração das parcerias, a UNIRIO poderá receber emenda parlamentar ao orçamento federal para execução de forma direta ou indireta.

Parágrafo único. O processo de captação de emendas junto aos parlamentares deverá ter a ciência e a concordância do Reitor quanto ao prosseguimento, bem como expedição de ofício ao parlamentar.

Art. 23. No caso de parcerias envolvendo OSCs, deverá ser observada a regra geral do chamamento público, com ampla divulgação, critérios objetivos e instrumentos que garantam isonomia, acessibilidade e transparência.

§ 1º O edital de chamamento deverá explicitar: objeto, metas, valor de referência, critérios de seleção, documentação exigida, prazo, condições de habilitação e forma de interposição de recursos.

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado nas hipóteses legalmente previstas, incluindo as relacionadas a emendas parlamentares, credenciamento ou inexigibilidade quando aplicável, desde que haja fundamentação técnica que contemple: motivo da dispensa, justificativa da escolha da OSC, demonstração

da capacidade técnica e operacional da entidade e parecer jurídico que ateste a regularidade da opção.

Art. 24. Após a devida anuência institucional, a instrução do processo de parceria será coordenada pelo NUINP e deverá conter, no mínimo:

- I - proposta acompanhada do plano de trabalho completo;**
- II - envio da documentação da OSC prevista no art. 34 da Lei nº 13.019/2024 e art. 26 do Decreto nº 8.726/2016;**
- III - análise de capacidade técnica e operacional da OSC, nos termos da regulamentação interna e recomendações de órgãos de auditoria e fiscalização;**
- IV - parecer técnico da Pró-reitoria especializada quanto ao mérito da proposta, reciprocidade de interesse das partes, aderência da proposta às prioridades institucionais, viabilidade de execução, sem prejuízo das disposições legais; e**
- V - análise do mapa de cotação;**
- VI - parecer jurídico pela Procuradoria Federal junto à UNIRIO acerca da possibilidade de celebração da parceria.**

§ 1º A PROPGPI, através da sua Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), emitirá pareceres técnicos relacionados à pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

§ 2º A PROExC emitirá pareceres técnicos sempre que as parcerias forem relacionadas às atividades de extensão.

Art. 25. Nos projetos em parcerias com as OSCs, deverá haver:

- I - um Coordenador Acadêmico, servidor da UNIRIO, responsável acadêmico pelo projeto, pela seleção da equipe acadêmica, composto por pelo menos um pesquisador e um discente de graduação ou pós-graduação, e pela condução das metas acadêmicas realizados em parceria com a OSC, nomeado pelo Reitor através de portaria;**
- II - um Coordenador Técnico, responsável pela execução do projeto para representar a OSC;**
- III - um Gestor, servidor da UNIRIO, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.**

§ 1º A participação dos docentes e TAEs deve ser aprovada por decisão motivada do departamento de lotação do docente ou pela chefia imediata do TAE.

§ 2º Da decisão administrativa caberá recurso que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 3º O Reitor publicará Portaria designando o Coordenador Acadêmico e o Gestor que atuarão na parceria, os quais deverão ser submetidos a uma capacitação.

§ 4º O NUINP será responsável pela instrução processual, acompanhamento e orientação dos Coordenadores e Gestores.

§ 5º As atribuições dos Coordenadores, da Equipe Acadêmica e dos Gestores deverão observar, em todas as fases do projeto, a legislação aplicável, os normativos dos órgãos descentralizadores de recursos, as normas internas da UNIRIO e as disposições previstas no instrumento convocatório e nos demais documentos do projeto.

Art. 26. A minuta do Termo de Colaboração ou de Fomento deverá seguir o modelo padrão mais atualizado, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico, observando sempre, as seguintes cláusulas mínimas, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.019/2014.

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes, como a de manter conta específica para movimentação de recursos da parceria, bem como a delimitação de responsabilidades, em especial das OSCs, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando, de outro lado, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a vigência e as hipóteses de prorrogação, bem como hipóteses de extinção e rescindibilidade do instrumento;

V - a forma de monitoramento e avaliação;

VI - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente;

Parágrafo único. As alterações realizadas na minuta-padrão devem ser destacadas em documento em apartado, contendo as respectivas justificativas.

Art. 27. Após a devida instrução do processo coordenada pelo NUINP, a proposta de termos de cooperação e fomento e o respectivo Plano de trabalho serão encaminhados ao dirigente máximo da UNIRIO, para sua formal aprovação.

Parágrafo único. A fase da celebração da parceria impõe a comprovação do preenchimento dos requisitos legais, a assinatura do instrumento e encerra-se com a respectiva publicação dos atos administrativos oriundos decorrentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS TEDS E ÀS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Art. 28. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, a todos os projetos executados por meio de TED e às parcerias celebradas com OSCs, observadas as especificidades de cada instrumento jurídico.

Seção I

Do Plano de Trabalho

Art. 29. O Plano de Trabalho tem por finalidade guiar a instrução processual, orientar a execução e a avaliação da parceria, bem como referenciar a prestação de contas. Art. 30. O Plano de Trabalho integrará tanto o TED quanto os instrumentos da parceria e conterà, no mínimo, sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável a cada caso:

I - descrição do objeto;

II - justificativa da celebração, contendo pertinência entre o objeto e as ações/planos orçamentários da Unidade Descentralizadora em relação à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;

III - cronograma físico, com a descrição das metas, dos produtos pactuados, e as unidades de medida, mapa de cotação com pesquisa ampla quando pertinentes, contendo características suficientes que permitam a posterior aferição dos resultados alcançados;

IV - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

V - plano de aplicação dos recursos por etapa/fase contendo estimativa dos itens de despesa e respectivos valores, detalhados até o nível de elemento de despesa e custos indiretos;

VI - informações sobre os dados pertinentes aos direitos autorais e patentes sobre produtos ou serviços gerados pelo projeto ou parceria;

VII - matriz de riscos e medidas de mitigação;

VIII - regras de comunicação e visibilidade; e

IX - modelo de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Os Planos de Trabalho aderentes ao TED ou instrumentos de parceria deverão ser elaborados em diálogo colaborativo da equipe técnica da UNIRIO com, respectivamente, o órgão descentralizador do recurso, a OSC ou Fundação de Apoio, sob a supervisão do NUINP.

Art. 31. O Plano de Trabalho deverá obrigatoriamente apresentar a previsão orçamentária das bolsas destinadas à equipe acadêmica da UNIRIO (docentes, TAEs e estudantes).

§ 1º As bolsas deverão observar a legislação aplicável e os instrumentos pactuados, devendo ser compatíveis com as atividades atribuídas à equipe no escopo do projeto e com os regramentos internos da UNIRIO.

§ 2º O valor das bolsas deverá ser estabelecido em resolução própria, a ser revista periodicamente, considerando a carga horária de dedicação ao projeto e o tipo de participação.

§ 3º É vedado o acúmulo de bolsas relativas à participação em projetos ou parcerias.

Art. 32. O limite para custeio das despesas administrativas e operacionais da OSC, previstas no Plano de Trabalho, incluindo gastos com a sede, recursos humanos não vinculados diretamente à atividade-fim do projeto, e outras despesas indiretas, fica fixado em até 15% (quinze por cento) do valor total do projeto. **Art. 33.** Os instrumentos e Planos de Trabalho devem prever valores referentes ao pagamento da Fundação de Apoio, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958/94, quando aplicáveis. **Art. 34.** Os instrumentos e Planos de Trabalho deverão prever ressarcimento institucional à UNIRIO pelos custos indiretos incorridos na gestão administrativa, operacional ou técnica do projeto ou parceria, sempre que cabível e compatível com a legislação aplicável.

§ 1º Os projetos e parcerias que em sua execução se utilizarem de estrutura física da Universidade, no todo ou em parte, como auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, deverão ressarcir a UNIRIO por esses usos.

§ 2º O ressarcimento institucional poderá ser pactuado com o órgão descentralizador e expressamente autorizado no Plano de Trabalho.

Art. 35. Desde que não haja desvirtuamento do objeto, poderão ocorrer alterações de plano de trabalho, remanejamento de itens de despesa, prorrogações de prazo e outras modificações relevantes, conforme manifestações técnicas do NUINP, da unidade proponente, das pró-reitorias competentes, bem como de prévia autorização do órgão concedente, quando exigida.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FÍSICA, DIRETA OU INDIRETA E MONITORAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS

Art. 36. Os projetos envolvendo TED e as parcerias celebrados no âmbito da UNIRIO, inclusive com recursos de emenda parlamentar ao crédito orçamentário da LOA, poderão ser executados das seguintes formas:

- I - diretamente pela UNIRIO, quando for destinatária do recurso ou fração deste;
- II - indiretamente:

- a) pela Fundação de Apoio;
- b) pela OSC.

Parágrafo único. Na execução indireta, é vedada a subcontratação total ou, mesmo parcial, que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 37. A execução dos projetos e das parcerias observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado e ficará sujeita a controles administrativos e técnicos da UNIRIO, sem prejuízo da autonomia gerencial de Fundações de Apoio ou de OSC, no âmbito dos instrumentos pactuados.

§ 1º A execução de projetos e parcerias deverá respeitar os critérios legais para compras, contratações, pagamentos e gestão financeira, seja na execução direta, ou com interveniência da Fundação de Apoio ou da OSC.

§ 2º A execução orçamentária e financeira dos recursos de transferências orçamentárias será realizada em contas e rubricas específicas, permitindo o controle individualizado por instrumento.

§ 3º Durante a execução dos projetos as parcelas de desembolso financeiro serão realizadas respeitando os critérios de monitoramento e avaliação previstos na Instrução Normativa GR nº 02/2025 e deverão estar previstas no Plano de Trabalho, observando os seguintes cronogramas de desembolso:

I - projetos com vigência até 6 meses poderão ter um único desembolso;

II - projetos com vigência acima de 6 e até 12 meses deverão ter no mínimo dois desembolsos; e

III - projetos com vigência acima de 12 meses deverão ter no mínimo três desembolsos.

§ 4º Os desembolsos financeiros ficam condicionados ao cumprimento dos objetivos parciais do projeto e serão suspensos em caso de descumprimento injustificado dos objetivos.

Art. 38. A Fundação de Apoio poderá ser contratada para apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional financiados por meio de TEDs,

quando tais projetos demandarem suporte técnico, administrativo, financeiro ou operacional especializado.

§ 1º A Fundação de Apoio poderá atuar na execução quando prevista no Plano, observando-se o regime jurídico aplicável e a necessidade de instrumento jurídico que regulamente a interveniência (termo de convênio), sem prejuízo do TED firmado com o órgão ou entidade pública.

§ 2º A Fundação de Apoio também poderá atuar como apoio administrativo, financeiro e de gestão da UNIRIO, no cumprimento das parcerias entre UNIRIO e OSC, observada a legislação aplicável às fundações.

§ 3º Caso se admita interveniência da Fundação de Apoio na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser firmado instrumento jurídico entre a UNIRIO e a Fundação, delimitando responsabilidades, fluxos de repasse e mecanismos de controle.

§ 4º Na hipótese de haver interveniência da Fundação de Apoio, o Coordenador, com o apoio do NUIP, deverá pedir abertura de procedimento no sistema interno da Fundação de Apoio.

§ 5º O monitoramento da execução do projeto será contínuo, envolvendo Coordenador, Fiscal, NUIP e CMA, com emissão de relatórios intermediários e pareceres consolidados, bem como análise de indicadores.

Art. 39. As OSC poderão atuar como executoras, em termos de colaboração ou de fomento, em projetos de extensão, cultura, inclusão, ações sociais, inovação social, formação e demais atividades de natureza socioeducativa, observados os requisitos legais e a finalidade pública da UNIRIO. Art. 40. A governança das parcerias com OSC deve observar princípios de legalidade, transparência, eficiência, economicidade, integridade, gestão de riscos e participação social, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e alinhados aos objetivos institucionais da UNIRIO.

Parágrafo único. Observando-se o princípio da segregação de funções, competirá:

I - ao Coordenador:

- a) a supervisão técnica e acadêmica do projeto para garantia do cumprimento das metas pactuadas;
- b) a realização de visitas in loco, elaboração de Relatórios de atividades e dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.;
- c) a interlocução com o NUINP.

II - ao Gestor:

- a) acompanhar a execução administrativa e financeira da parceria, do cronograma físico financeiro, das metas do plano de trabalho e resultados entregues, através de relatórios e pareceres técnicos, com auxílio dos demais órgãos institucionais da UNIRIO;
- b) monitorar e avaliar a parceria, monitorando o desembolso financeiro de cada meta para a OSC e verificando a compatibilidade de despesas com a execução realizada;
- c) registrar, com o auxílio do NUINP, os atos no sistema institucional e na plataforma Transferegov;
- d) a interlocução com a OSC em temas operacionais.

III - à CMA, a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação dos projetos e parcerias.

Art. 41. É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo instrumento, exceto para o pagamento de custos com a elaboração da proposta e plano de trabalho.

**CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
RESPONSABILIZAÇÃO**

Art. 42. As parcerias e os projetos devem garantir transparência, divulgando, em portal institucional, informações atualizadas sobre as transferências orçamentárias, incluindo emendas parlamentares e TED, contendo, no mínimo, a data de assinatura, a identificação do instrumento, o nome e CNPJ das partes, a descrição do objeto, o valor total e os valores liberados, unidade responsável e situação da execução, a situação da prestação de contas, os valores remuneratórios da equipe de trabalho paga com recursos da parceria ou do projeto.

Parágrafo único. Durante a vigência da parceria, as OSCs deverão apresentar, a cada noventa dias, relatório parcial de execução do objeto, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período de referência. O descumprimento desse prazo implicará na imediata suspensão de qualquer aplicação financeira, até o adimplemento da obrigação.

Art. 43. A prestação de contas incluirá relatórios de cumprimento do objeto, relatório administrativo e financeiro, documentos comprobatórios, parecer do NUINP e análise conclusiva da CMA, antes do envio ao órgão descentralizador. **Art. 44.** Antes do envio ao órgão descentralizador, a prestação de contas poderá ser submetida à análise da unidade de controle interno ou de órgão equivalente na estrutura da UNIRIO. **Art. 45.** A prestação de contas das parcerias pelas OSCs observará a forma prevista no instrumento e na legislação, devendo conter, no mínimo, Relatório Parcial e Final de Execução do Objeto, relatório financeiro com extratos e conciliações, notas fiscais e comprovantes, termo de recebimento do objeto (quando aplicável) e demais documentos exigidos pelo Gestor da Parceria.

Parágrafo único. As manifestações internas sobre a prestação de contas serão da CMA, do Coordenador, do Gestor e do NUINP, que emitirão pareceres técnicos antes do envio à autoridade competente para decisão sobre a aprovação da prestação de contas.

Art. 46. Eventuais indícios de irregularidade deverão ser comunicados imediatamente ao NUINP, sem prejuízo de medidas administrativas internas.

Parágrafo único. O NUINP, ao tomar conhecimento das irregularidades, deverá comunicar ao Gabinete da Reitoria ou à CMA, requerendo análise antecipada da execução do objeto da parceria.

Art. 47. A OSC parceira deverá informar o Coordenador da Parceria na UNIRIO sobre a realização de todas as ações, eventos, reuniões ou atividades relevantes que impactem diretamente o cronograma físico-financeiro da execução do objeto, com antecedência mínima de três dias úteis para o devido acompanhamento.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação de informar ou a reiteração de descumprimento injustificado de outras cláusulas do Plano de Trabalho ou do Termo de Parceria pode ensejar a notificação da OSC e, em caso de não saneamento, a suspensão cautelar ou definitiva da execução do projeto, com o bloqueio do repasse de novas parcelas, mediante decisão fundamentada da autoridade máxima.

Art. 48. É vedada a celebração ou continuidade de projetos ou parcerias quando houver:

I - pendência de prestação de contas ou glosa não saneada relativa a instrumentos anteriormente executados pela unidade responsável;

II - indícios de irregularidade grave que comprometam a execução;

III - descumprimento reiterado das cláusulas do instrumento ou do Plano de Trabalho;

IV - subcontratação da atividade-fim, salvo previsão legal ou autorização formal do órgão repassador.

Parágrafo único. As vedações previstas para OSC aplicam-se aos responsáveis técnicos do TED, no que forem compatíveis.

Art. 49. Em caso de glosa ou indícios de irregularidade, deverá haver previsão em Instrução Normativa dos prazos para apresentação de defesa, medidas de saneamento, ressarcimento e, quando aplicável, encaminhamento aos órgãos de controle.

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas nesta Resolução, bem como das condições estabelecidas nos instrumentos jurídicos dos projetos e parcerias, conforme a respectiva legislação aplicável, poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As unidades administrativas envolvidas na gestão de projetos poderão editar normas complementares, desde que

observem a legislação aplicável, esta Resolução e as diretrizes da Reitoria, com vistas a detalhar procedimentos operacionais, padronizar fluxos internos e aprimorar mecanismos de controle, publicização e transparência em conformidade com a lei e o interesse público no âmbito da execução de Créditos Descentralizados, TED e parcerias com OSCs.

§ 1º As normas complementares poderão tratar, entre outros aspectos, de:

- I - modelos de documentos, portarias, formulários, planos de trabalho e relatórios;
- II - critérios de análise técnica, de capacidade operacional ou de aderência institucional;
- III - fluxos administrativos e responsabilidades específicas de cada unidade;
- IV - rotinas de monitoramento e avaliação;
- V - procedimentos de prestação de contas;
- VI - integração com sistemas eletrônicos (SEI, Transferegov, sistemas internos da UNIRIO ou das Fundações de Apoio).

§ 2º A edição das normas complementares deverá ser comunicada formalmente à Reitoria e publicada em meio oficial, assegurando publicidade, transparência e ampla divulgação às unidades acadêmicas e administrativas envolvidas.

Art. 51. Em caso de haver necessidade de um maior esclarecimento sobre os procedimentos necessários para aplicação desta Resolução sobre os projetos executados por créditos descentralizados, poderá o Gabinete da Reitoria expedir instrução normativa, que deverá conter, ao menos:

- I - atribuições dos coordenadores e fiscais responsáveis pela execução e fiscalização dos projetos;
- II - atribuições dos órgãos da UNIRIO;
- III - atribuições da Fundação de Apoio;
- IV - fluxos processuais interligando as fases;
- V - execução e prestação de contas do TED, Termos de Convênio, Fomento ou Cooperação;
- VI - ferramentas de gestão da parceria, modelos e demais procedimentos.

Art. 52. O NUINP atuará como instância de coordenação e articulação dessas normas, zelando pela coerência entre os regramentos complementares, padronização institucional e alinhamento às orientações do órgão repassador.

Parágrafo único. O NUINP poderá propor, para aprovação pela autoridade competente, manuais, guias e orientações complementares que detalhem procedimentos operacionais relativos à execução desta Resolução.

Art. 53. São aplicáveis aos projetos e parcerias aqui descritas as Instruções Normativas GR nº 02 e 03, ambas de 29 de julho de 2025, que poderão ser modificadas para uma maior clareza instrumental do procedimento por uma nova instrução normativa. **Art. 54.** Na hipótese de conflito entre normas complementares, prevalecerá a hierarquia normativa, e, no âmbito interno, caberá à Reitoria decidir sobre a interpretação aplicável, ouvidos o NUINP e, quando necessário, a Procuradoria Federal. **Art. 55.** Os casos omissos serão decididos pela Reitoria, ouvidos o NUINP e a CMA. **Art. 56.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno da Universidade.

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
Seção I	
Do Objeto e das Definições Comuns.....	2
Seção II	
Da Governança e das Competências.....	5

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA E DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS.....	8
Seção I	
Do Termo de Execução Descentralizada (TED) e dos Procedimentos Administrativos Relativos à Celebração dos Projetos.....	8
Seção II	

Dos Instrumentos Firmados com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dos Procedimentos Administrativos Relativos às Parcerias.....	10
--	-----------

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS TEDS E ÀS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).....	13
--	-----------

Seção I

Do Plano de Trabalho.....	13
----------------------------------	-----------

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FÍSICA, DIRETA OU INDIRETA E MONITORAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS.....	15
---	-----------

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO.....	17
---	-----------

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
------------------------------------	-----------

PORTARIAS

Nº 218, de 01.06.26 – Art. 1º Designa os membros, abaixo listados, para comporem o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração da Política de Permanência Parental da UNIRIO:

- **GUSTAVO NAVES FRANCO, matrícula SIAPE nº 1762174 - Titular;**
- **VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS, matrícula SIAPE nº 1997880 - Suplente;**
- **ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA, matrícula SIAPE nº 1042879 - Titular;**
- **NINA SILVA PRADO LESSA, matrícula SIAPE nº 2405970 - Suplente;**
- **BRUNA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1944501- Titular;**

- **SIMONE BORGES PAIVA OKUZONO**, matrícula SIAPE nº 3001151- Titular;
- **LAURA JOHANSON DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1438387 - Titular;
- **INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1036653 - Suplente;
- **JOÃO ALCÂNTARA DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1795794 - Titular;
- **THAMARA COLLARES**, matrícula 20182352046 - Titular;
- **MARIA BAYÃO**, matrícula 20222351025 - Suplente;
- **VALÉRIA CORRÊA**, matrícula 20221342025 - Titular;
- **SOL JACI**, matrícula 20201418005 - Suplente;
- **BARBARA APARECIDA INÁCIO DO SANTOS**, matrícula 20232114010 - Titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 219, de 02.06.26 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 169, de 28 de abril de 2026, que trata da designação de substituto da Gerência de Patrimônio, da Pró-Reitoria de Administração, nos seguintes termos. Onde se lê: “OHANA LÔBO FREITE”, leia-se: “OHANA LÔBO FREIRE”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo SEI nº 23102.001236/2026-68).

Nº 220, de 02.06.26 – Art. 1º Dispensa FERNANDO ROCHA PORTO, matrícula SIAPE nº 1289960, da função de Coordenador do Projeto “Ellos Qualifica”. Art. 2º Designa CRISTIANE RODRIGUES ROCHA, matrícula SIAPE nº 1333932, para a função de Coordenadora do Projeto “Ellos Qualifica”. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004509/2025-45).

Nº 221, de 02.06.26 – Art. 1º Dispensa FERNANDO ROCHA PORTO, matrícula SIAPE nº 1289960, da função de Gestor do Projeto “Alimentação Adequada é Direito”. Art. 2º Designa CRISTIANE RODRIGUES ROCHA, matrícula SIAPE nº 1333932, para a função de Gestora do Projeto “Alimentação Adequada é Direito”. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004130/2025-35).

Nº 222, de 03.06.26 – Art. 1º Designa ELIANE RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 6050741, para a função de Coordenadora, LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2367776, para a função de Fiscal, e MARIA FERNANDA REZENDE NUNES, matrícula SIAPE nº 6051210, para a função de Fiscal Suplente, do Projeto “Observatório Multilateral da Juventude frente ao Extremismo”, Processo nº 23102.000417/2026-77. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 223, de 08.06.26 – Art. 1º Designa MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1061866, para substituir JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES, matrícula SIAPE nº 1363902, Superintendente do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-UNIRIO), na 544ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade, a realizar-se no dia 09/06/2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 224, de 09.06.26 – Art. 1º Designa os membros, abaixo listados, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Crises (CGC) da UNIRIO:

PROGRAD:

- **LUANA AZEVEDO DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 1642341 - Coordenadora;**
- **RONALDO DA SILVA BUSSE, matrícula SIAPE nº 2331484 - Suplente;**

PRAE:

- **GUSTAVO NAVES FRANCO, matrícula SIAPE nº 1762174 - Titular;**
- **VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS, matrícula SIAPE nº 1997880 - Suplente;**

PROAD:

- **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, matrícula SIAPE nº 1648760 - Titular**

- **MARCELO LEIRAS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1086085 – Suplente

PROGEPE:

- **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, matrícula SIAPE nº 2395104 - Titular;
- **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1935344 - Suplente;

PROAF:

- **CRISTINA DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 101087 - Titular;

REPRESENTANTES DAS DECANIAS:

- **GLADSON OCTAVIANO ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 2331472 - Titular;
- **MICHEL CAMBRAINHA DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 1804078 - Suplente;

COMSO:

- **EDUARDO TINOKO DE SOUZA PINTO**, matrícula SIAPE nº 3008105 - Titular;
- **DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 18911853 - Suplente;

DCE:

- **VICK RODRIGUES BORGES**, matrícula 20251424012 - Titular;
- **JOÃO PEDRO BRAGA RIBEIRO**, matrícula 20251424012 - Suplente;

ASUNIRIO:

- **RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1556241 - Titular;
- **ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1440022 - Suplente;

ADUNIRIO:

- **LAILA MARIA DOMITH VICENTE**, matrícula SIAPE nº 3273881 - Titular;
- **MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 764012 - Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 225, de 09.06.26 – Art. 1º Dispensa, por motivo de solicitação de aposentadoria, **JOANIR PEREIRA PASSOS**, matrícula SIAPE nº 397962, CPF nº *****.883.90*-****, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, de exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências - código CAPES 31021018001P8, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. **Art. 2º** - Os efeitos desta portaria vigoram a partir do dia anterior a vigência da portaria de aposentadoria da servidora. (Processo SEI nº 23102.001495/2026-99).

Nº 226, de 09.06.26 – Art. 1º Dispensa **MARIA AMALIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1550531, CPF *****.896.92*-****, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, da função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. **Art. 2º** Designa **DAN GABRIEL D'ONOFRE ANDRADE SILVA CORDEIRO**, CPF nº *****428.58*-****, servidor da UFRRJ, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, cedido para a UNIRIO por meio da **PORTARIA GABREI nº 3.115, de 21/05/2025**, para exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.002143/2026-51).

Nº 227, de 09.06.26 – Art. 1º Dispensa **EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**, matrícula SIAPE nº 1442341, da função de Gestora do Projeto “Realizando Lares”, Processo nº 23102.005666/2024-97. **Art. 2º** Designa **THAIS FAGGIONI**, matrícula SIAPE nº 1787775, para a função de Gestora do

Projeto “Realizando Lares”, Processo nº 23102.005666/2024-97. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 228, de 10.06.26 – Art. 1º Designa PAULA SANTOS CERYNO, matrícula SIAPE nº 1728418, para exercer a função de Fiscal do Projeto “Escolas de Arte e Cultura em Territórios da Reforma Agrária Popular”. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003863/2025-52).

Nº 229, de 11.06.26 – Art. 1º Designa VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, matrícula SIAPE nº 1524524, ocupante do cargo de Direção (CD-03) de Chefe de Gabinete da Reitoria, para exercer a função de Parecerista *Ad hoc* do Núcleo Institucional de Projetos (NUINP), ano base de 2026, na avaliação dos respectivos planos de trabalho. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 230, de 11.06.26 – Art. 1º Designa THAIS FAGGIONI, matrícula SIAPE nº 1787775, para exercer a função de Coordenadora, e HELLEN ROEHRS, matrícula SIAPE nº 2242979, para a função de Gestora do Projeto “ECOAR Esporte e Vida”. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001488/2026-97).

Nº 231, de 11.06.26 – Art. 1º Dispensa MATEUS CARVALHO SOARES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3219373, CPF *.935.23*-, ocupante do cargo efetivo de Administrador, da função gratificada (FG-2) de chefe da Divisão de Planejamento Estratégico, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo SEI nº 23102.002110/2026-19).**

Nº 232, de 11.06.26 – Art. 1º Dispensa OSNIR CLAUDIANO DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 363592, CPF nº *.945.23*-, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, de substituir o titular do Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Designa ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1295651, CPF nº ***.613.38*-, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, para substituir o titular do Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo SEI nº 23102.001622/2026-50).**

Nº 233, de 12.06.26 – Art. 1º Designa BRUNA SILVA DO NASCIMENTO (VR), matrícula SIAPE 1944501, ASTRIDE IZABEL COSTA PAIS RANGEL (VR), matrícula SIAPE 758962, PALOMA HARGREAVES FIALHO (ASUNIRIO Titular), matrícula SIAPE 1533470, LEDA MARIA NEUMANN KEIM (ASUNIRIO Suplente), matrícula SIAPE 1878928, LAURA FRANCISCA SODRÉ DE SOUZA DO CARMO (DCE Titular), SIE 20241530020, DANIEL AUGUSTO QUEIROZ FONSECA DE MORAES (DCE Suplente), SIE 20201230018, RONALDO DA SILVA BUSSE (PROGRAD Titular), matrícula SIAPE 2331484, BRUNO SOARES TAVARES SILVA (PROGRAD Suplente), matrícula SIAPE 2412053, ANDRÉA SANTOS VAZQUEZ (PROGPI), matrícula SIAPE 2237709 e MARIA CECILIA HENRIQUES SOUZA MAGGESSI (PROGEPE), matrícula SIAPE 2395085, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão com atribuição de:

- a) Elaborar o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação CPA; e**
- b) Promover a organização do processo eleitoral para eleger os representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes para composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, triênio 2026-2029.**

Art. 2º Esta portaria terá vigência no período de 10/06/2026 a 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000.939/2022-4 e Processo SEI nº 23102.001.793/2025-06).

Nº 234, de 12.06.26 – Art. 1º Designa CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1801980, CPF *.153.92*-, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, para substituir o titular da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 15/06/2026 a 06/07/2026. (Processo SEI nº 23102.002240/2026-43).**

Nº 235, de 12.06.26 – Art. 1º Designa MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1061866, para substituir JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES, matrícula SIAPE nº 1363902, Superintendente do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-UNIRIO), na continuidade da 544ª Sessão Ordinária

do Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade, a realizar-se no dia 15/06/2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 236, de 15.06.26 – Art. 1º Designa JULIO CESAR SILVA MACEDO, matrícula SIAPE nº 2145338, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, para substituir FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, ocupante do Cargo de Direção (CD-3) de Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), na continuidade da 544ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade, a realizar-se no dia 15/06/2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 012, de 29.05.26 – Art. 1º - Designa os Docentes: ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA (SIAPE 11283373 - Presidente) e RODRIGO RIBEIRO ALVES NETO (SIAPE 1614587); os Técnicos Administrativos: MARIA LÚCIA LIMA PALERMO (SIAPE 2876984) e NUNO ROBERTO LISBOA (SIAPE 1852772) para exercício do mandato no período de 29/05/2026 a 28/05/2030; e as Discentes: AMANDA ROMERO PINHEIRO ASSEN SANTOS (MATRÍCULA 20231382210) e ADRIANE BEATRIZ BARBOSA BRAGA (MATRÍCULA 202013872022) para exercício do mandato no período de 29/05/2026 a 28/05/2028, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso de Licenciatura em Filosofia, da Faculdade de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 013, de 29.05.26 – Art. 1º - Designa os Docentes: ROSARIO ROSSANO PECORARO (SIAPE 1988867 - Presidente) e ÉCIO ELVIS PISETTA (SIAPE 1805532); os Técnicos Administrativos: NUNO ROBERTO LISBOA (SIAPE 1852772) e MARIA LÚCIA LIMA PALERMO (SIAPE 2876984), para exercício do mandato no período de 29/05/2026 a 28/05/2030; e os Discentes: ALEXANDRE FIGUEIREDO SANT'ANNA

(MATRÍCULA 201913810050 e ELEONORA IGNEZ BAPTISTA PEREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 20191381008) para exercício do mandato no período de 29/05/2026 a 28/05/2028, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso de Bacharelado em Filosofia, da Faculdade de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 073, de 29.05.26 – Art. 1º Designa os integrantes TITULARES: os docentes LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO (Presidente) – SIAPE nº **421, TATIANA DA MOTTA LIMA RAMOS – SIAPE nº **457**, MARIA ENAMAR RAMOS NEHERER BENTO – SIAPE nº 99***70; os representantes discentes: LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA – CPF nº ***.316.***-** (Doutorado), ELOAH TOLEDO AMARILIA – CPF nº ***.798.***-** (Mestrado) e a colaboradora: GRAZIELA MIRANDA DE LIMA PANDO – CPF nº ***.334.***-**; os integrantes SUPLENTEs: os docentes ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA – SIAPE nº **833**, INÊS CARDOSO MARTINS MOREIRA – SIAPE nº **420**; os representantes discentes: CLEITON ECHEVESTE DE OLIVEIRA – CPF nº ***.331.***.***-** (Doutorado) e SOFIA CASTRO SCHWANDT – CPF nº ***.301.***-** (Mestrado) para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições em contrário.**

Nº 074, de 01.06.26 – Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 57, de 14 de maio de 2026, que dispensou JOEL CAMPOS DE PAULA, matrícula SIAPE nº **207, da condição de substituto eventual da coordenação do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – PPGBio, da UNIRIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 075, de 03.06.26 – Art. 1º Designa os docentes listados a seguir para comporem a Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar para Avaliar Pessoa com Deficiência dos Processos Seletivos Discentes 2026 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação desta Universidade.

- **FABIANA BARBOSA ASSUMPTÃO DE SOUZA – SIAPE nº *00168*;**
- **REGIS MARIANO DE ANDRADE – SIAPE nº *44430*;**
- **SERGIO LUIS SCHIMIDT – SIAPE nº *6170*.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 076, de 08.06.26 – Art. 1º Dispensa MARIA AMÁLIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE **505, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – PPGEC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 077, de 08.06.26 – Art. 1º Dispensa DANIEL FONSECA DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº **085, da condição de substituto eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – PPGEC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 078, de 08.06.26 – Art. 1º Designa DAN GABRIEL D'ONOFRE ANDRADE SILVA CORDEIRO, matrícula SIAPE **455, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – PPGEC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 079, de 09.06.26 – Art. 1º Designa NEBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, como participante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados em Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPAP, no período de 2026 a 2028, conforme processo nº 23102.000346/2026-11. Art. 2º Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 080, de 11.06.26 – Art.1º Dispensa o docente: FLÁVIO DE SOUZA NEVES CARDOSO, matrícula SIAPE 1893849, representante do Programa de pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), como MEMBRO TITULAR da Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, instituído pela Resolução 4.720, de 09.11.2016. Art.2º Nomeia o docente: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BERNI, matrícula SIAPE 3374933, representante do Programa de pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), como MEMBRO TITULAR da Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, instituído pela Resolução 4.720, de 09.11.2016. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 430, de 02.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CARLOS FERNANDO ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3155847, CPF nº ***.937.927-**, lotado(a) no Departamento de Genética e Biologia Molecular/CCBS,, no período de 02 a 06 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Toxicologia, em São Paulo/SP. (Processo nº 23102.00890/2026-54).

Nº 431, de 02.06.16 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, Processo SEI nº 23102.001638/2026-62, conforme abaixo:

Nome da Beneficiária	Parentesco	Nome do Ex-Servidor	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Monica Dias Peregrino Ferreira	Filha	Sergio Peregrino Ferreira	0398429	22/04/2026	R\$10.153,46

Nº 432, de 02.06.16 – Art. 1º - Concede pensão vitalícia a SYLVIA DIAS PEREGRINO FERREIRA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor SERGIO PEREGRINO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0398429, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 22/04/2026, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022 e com o inciso I do artigo 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com Redação dada pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do Artigo 1º, inciso VI da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, calculada de acordo com o caput do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 22/04/2026, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.001637/2026-18).

Nº 433, de 02.06.16 – Art. 1º - Concede pensão vitalícia a SUELI LUCIA ROCHA DE SOUZA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor JOAO MENEZES DE SOUZA, ocupante do cargo de Pintor, matrícula SIAPE nº 0397668, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 01/05/2026, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022 e com o inciso I do artigo 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com Redação dada pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do Artigo 1º, inciso VI da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, calculada de acordo com o caput do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01/05/2026, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.001836/2026-26).

Nº 434, de 02.06.16 – Art. 1º - Concede pensão vitalícia a EMERSON OCAMPOS LOPES, na qualidade de cônjuge da ex-servidora TANIA JATOBA DE MATOS MENEZES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0374036, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida na Inatividade, em 26/04/2026, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022 e com o inciso I do artigo 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com Redação dada pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do Artigo 1º, inciso VI da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, calculada de acordo com o caput do artigo 23 da Emenda

Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 26/04/2026, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.001663/2026-46).

Nº 435, de 02.06.16 – Art. 1º - Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, à servidora JULIANA RODRIGUES BRUNO, matrícula SIAPE nº 1242519, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - Classe D, Padrão 007, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Laudo Médico Pericial n.º 026.618/2026, expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS - UNIRIO, em 02-03-2026, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 10, § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º, Inciso II da referida Emenda. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.000651/2026-02).

Nº 436, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) DAYANNE DA SILVA PRUDENCIO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1333240, CPF nº *.744.837-**, lotado(a) no Departamento de Biblioteconomia / CCH, no período de 09 a 11 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do IV Encontro da Rede Brasileira de Repositórios Digitais (RBRD), em Florianópolis, em Santa Catarina. (Processo SEI nº 23102.001599/2026-01).**

Nº 437, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) ALBERTO CALIL ELIAS JUNIOR, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1024831, CPF nº *.210.017-**, lotado(a) no Departamento de Biblioteconomia / CCH, no período de 08 a 09 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 17º Seminário Internacional Biblioteca Viva - Bibliotecas Verdes: Consciência Socioambiental e Ação Cidadã, em São Paulo/SP. (Processo SEI nº 23102.001602/2026-89).**

Nº 438, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CAMILA MARIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1081264, CPF nº *.514.036-**, lotado(a) no Departamento de Biblioteconomia / CCH, no período de 09 a 12 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do IV Encontro da Rede Brasileira de Repositórios Digitais (RBRD), em Florianópolis, em Santa Catarina. (Processo SEI nº 23102.001600/2026-90).**

Nº 439, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1524524, CPF nº *.911.997-**, lotado(a) na Chefia de Gabinete / Reitoria, no período de 16 a 17 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção em 2026, no Distrito Federal, Brasília. (Processo SEI nº 23102.002081/2026-87).**

Nº 440, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1087938, CPF nº *.883.337-**, lotado(a) no, no período de 24 a 30 de maio de 2026, incluindo trânsito, para participar do Comissão Julgadora do Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor, junto ao Departamento de Informação e Cultura da Universidade de São Paulo (USP), em São Paulo/SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de maio de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001601/2026-34).**

Nº 441, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARY ANN MENEZES FREIRE, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2933721, CPF nº *.766.447-**, lotado(a) no Departamento de Enfermagem em Saúde Pública / CCBS, no período de 20 a 28 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 17º Congresso Internacional da Rede Unida, em São Luís, no Maranhão. (Processo SEI nº 23102.001802/2026-31).**

Nº 442, de 03.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de MAIO de 2026 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo SEI nº 23102.002039/2026-66).

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_ INST	ADMISSAO_ SERVICIO_ PUBLICO	UNIDADE_ LOTACAO	CLASSE	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
1349580	CHRISTINE MOURA DE SIQUEIRA	Auxiliar em Administração	01/11/2013	01/11/2013	Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação	C	15	16	01/05/2026
2067607	CYNTHIA VOSS	Assistente em Administração	06/11/2013	06/11/2013	Centro de Ciências Jurídicas e Políticas	D	15	16	06/05/2026
1944891	ELÍUDE DA SILVA LIMA	Assistente em Administração	22/05/2012	22/05/2012	Diretoria de Pós-Graduação	D	16	17	22/05/2026
1944875	FELLIPE MOREIRA DE CARVALHO	Assistente em Administração	22/05/2012	22/05/2012	Diretoria de Pós-Graduação	D	15	16	22/05/2026
2069558	FLÁVIA PORTO AVALLE	Auxiliar em Administração	11/11/2013	11/11/2013	UAPS do Centro de Ciências Humanas e Sociais	C	14	15	11/05/2026
1941876	GEORGE LIMA DE OLIVEIRA	Assistente em Administração	09/05/2012	09/05/2012	Escola de Medicina e Cirurgia	D	16	17	09/05/2026
2066588	HENRIQUE MONTEIRO DE ABREU	Técnico de Laboratório Área	01/11/2013	01/11/2013	Departamento de Ciência dos Alimentos	D	15	16	01/05/2026
1945347	ISABEL CARVALHO DE NOGUEIRA	Assistente em Administração	16/05/2013	07/05/2012	Diretoria Financeira	D	14	15	07/05/2026
1945018	JULIANA NUNES LEITE	Assistente em Administração	22/05/2012	22/05/2012	Diretoria de Pós-Graduação	D	14	15	22/05/2026
1942260	KARLA VERONICA MENDES DA SILVA	Assistente em Administração	10/05/2012	10/05/2012	Escola de Medicina e Cirurgia	D	16	17	10/05/2026
2072239	LUANA MENDES DE ASSUMPÇÃO	Assistente em Administração	26/11/2013	26/11/2013	Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho	D	15	16	26/05/2026
1942319	MARIA CLAUDIA SANTANA ROSAS	Assistente em Administração	10/05/2012	10/05/2012	Seção de Programas e Atividades Especiais de Ensino	D	16	17	10/05/2026
3237900	MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO	Administrador	19/05/2021	19/05/2021	Chefia de Gabinete da Reitoria	E	8	9	19/05/2026

Nº 443, de 03.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de MAIO de 2026 aos servidores DO HUGG constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo SEI nº 23102.002040/2026-91).

Boletim UNIRIO nº 11, de 15 de junho de 2026.

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_ INST	ADMISSAO_ SERVICIO_ PUBLICO	UNIDADE_ LOTACAO	CLASSE	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
2226394	ADRIANA MARTINS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	13/05/2015	13/05/2015	Divisão de Enfermagem (HUGG)	C	14	15	13/05/2026
1434473	CAROLINA DA CONCEICAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	05/11/2003	05/11/2003	Divisão de Enfermagem (HUGG)	D	15	16	05/05/2026
1089409	DENIZE CABRAL BOTELHO	Telefonista	01/11/1994	01/11/1994	Serviço Clínica Cirúrgica A (HUGG)	C	16	17	01/05/2026
1434106	GISELI DA ROCHA LEMOS	Técnico em Enfermagem	04/11/2003	04/11/2003	Divisão de Enfermagem (HUGG)	D	15	16	04/05/2026
2225531	GLAICE KELLY DIAS BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	12/05/2015	12/05/2015	Serviço de Pacientes Externos (HUGG)	C	14	15	12/05/2026
1748177	JANAINA GODA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	13/05/2015	13/05/2015	Divisão de Enfermagem (HUGG)	C	15	16	13/05/2026
1434488	JOSE BARBOZA MACIEL FILHO	Técnico em Enfermagem	04/11/2003	04/11/2003	Serviço de Pacientes Externos (HUGG)	D	13	14	04/05/2026
1434016	LUCIA REGINA SANTOS CASTILHO	Auxiliar de Enfermagem	04/11/2003	04/11/2003	Serviço de Pacientes Externos (HUGG)	C	17	18	04/05/2026
1454036	MAGALI DOS ANJOS PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	25/05/2004	25/05/2004	Divisão de Enfermagem (HUGG)	C	17	18	31/05/2026
1434375	MARCIA ANDREA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	06/11/2003	06/11/2003	Divisão de Enfermagem (HUGG)	D	17	18	06/05/2026
2221475	MARCIA DA SILVA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	16/04/2015	16/04/2015	Divisão de Enfermagem (HUGG)	C	14	15	16/05/2026
1434379	MARGARETH SILVEIRA SABINO	Técnico em Enfermagem	06/11/2003	06/11/2003	Divisão de Enfermagem (HUGG)	D	13	14	09/05/2026
1227748	NILZA SOUZA SERRANO	Enfermeiro- Area	04/05/2015	04/05/2015	Divisão de Enfermagem (HUGG)	E	14	15	04/05/2026
1050536	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Radiologia	26/05/2021	26/05/2021	Serviço Radiologia (HUGG)	D	8	9	26/05/2026
2368234	SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA	Enfermeiro- Area	27/01/2003	27/01/2003	Serviço de Centro Cirúrgico (HUGG)	E	13	14	04/05/2026
1717361	THAIS FERREIRA GARCIA	Fonoaudiólogo	23/05/2018	23/05/2018	Serviço de Otorrinolaringologia (HUGG)	E	12	13	23/05/2026
1531849	VANESSA MONTEIRO DIAS	Técnico em Enfermagem	04/11/2019	13/03/2006	Divisão de Enfermagem (HUGG)	D	11	12	04/05/2026

Nº 444, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) IVAN COELHO DE SÁ, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1122061, CPF nº *.823.527-**, lotado(a) no Departamento de Estudos e Processos Museológicos /CCH, no período de 24 a 30 de maio de 2026, incluindo trânsito, para participar de Banca de Concurso Público para Professor de Ensino Superior na área de Conservação/Restauração do Curso de Museologia da Universidade Federal do Cariri, em Juazeiro do Norte, no Ceará.**

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de maio de 2026,

quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001757/2026-15).

Nº 445, de 03.06.16 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária ao servidor WALTER KISCHINHEVSKY, matrícula SIAPE nº 0398788, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Classe B, Nível 004, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no Artigo 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, de acordo com o inciso I, § 2º, do Artigo 20 da referida Emenda. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.001323/2026-15).

Nº 446, de 03.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país, com ônus limitado, do(a) servidor(a) TARLIZ LIAO, matrícula SIAPE nº 1314989, CPF nº: 018.***.***-26, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Didática, no período de 15 de fevereiro de 2026 a 15 de agosto de 2026, para realização do Pós-doutorado no país, no Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica da Universidade Federal de Santa Catarina – Florianópolis - SC. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de fevereiro de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.004849/2025-76).

Nº 447, de 03.06.16 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor RENATO GERALDO DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 0398178, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Classe D, Nível 001, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e publicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 2005, assegurada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.001291/2026-58).

Nº 448, de 03.06.16 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação no período de 01 de junho a 30 de agosto de 2026, totalizando 91 dias,

a servidora **ADRIANNE OGÊDA GUEDES**, matrícula **SIAPE nº 1617148**, CPF **990.***.***-00**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Didática, para participar de ação de desenvolvimento a Presencial e a distância para atividades de pesquisa, formação e intercâmbio promovidas por este departamento e pelos Programas de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFPR e em Letras – Estudos Linguísticos -PPGL/UFPR, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.004848/2025-21).

Nº 449, de 08.06.16 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) **PRISCILLA ARIGONI COELHO**, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula **SIAPE nº 1681840**, CPF nº *****.043.98*-****, lotado(a) no Departamento de Estudos e Processos Museológicos/CCH, no período de 08 a 11 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do Encontro Regional da Rede de Docentes e Cientistas do Campo da Museologia – Sudeste, em Belo Horizonte, em Minas Gerais. (Processo SEI nº 23102.001756/2026-71).

Nº 450, de 08.06.16 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) **SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula **SIAPE nº 1514154**, CPF nº *****.979.40*-****, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 19 a 23 de julho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 46º Congresso da Sociedade Brasileira de Computação (CSBC 2026) / 34º Workshop sobre Educação em Computação (WEI 2026), em Gramado, no Rio Grande do Sul. (Processo SEI nº 23102.001800/2026-42).

Nº 451, de 08.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) **PATRICIA FLAVIA MOTA**, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula **SIAPE nº 3458061**, CPF nº *****.920.34*-****, lotado(a) no Departamento de Didática/CCH, no período de 26 a 27 de maio de 2026, incluindo trânsito, para participar do Fórum de Equidade e Relações Étnico-Raciais na Educação, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, no Rio de Janeiro. Art. 2º - Os

efeitos desta Portaria retroagem a 26 de maio de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001780/2026-18).

Nº 452, de 08.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARIA AMALIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1550531, CPF nº ***.896.92*-, lotado(a) no Departamento de Ciências do Ambiente/CCBS, no período de 18 a 23 de maio de 2026, incluindo trânsito, para participar do VI Colóquio Raça e Interseccionalidades, em Franca, em São Paulo. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de maio de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001747/2026-80).

Nº 453, de 08.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817978 – de Professor Associado Classe C Nível 1 para Professor Associado Classe C Nível 2, referente ao interstício: 30/05/2024 a 29/05/2026, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/05/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001214/2026-06).

Nº 454, de 09.06.16 – Concede Licença para Capacitação no período de 06 a 21 de junho de 2026, totalizando 16 dias, a servidora THAÍS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2423887, CPF 112.***.***-13, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, lotado no HUGG, para participar de ação de desenvolvimento presencial para elaboração de trabalhos finais de cursos na Universidade Nove de Julho, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo SEI nº 23102.001845/2026-17).

Nº 455, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) PAULA FAOUR DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1450163 – de Professor (a) Adjunto Classe B Nível 4 para Professor (a) Associado Classe C Nível 1, referente ao

interstício: 14/04/2019 a 13/04/2021, como tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 04/03/2016, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 04/03/2026, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001245/2026-59).

Nº 456, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) CLAUDIO PETER DAUELSBERG, matrícula SIAPE nº 1316568 – de Professor (a) Associado Classe C Nível 4 para Professor Titular Classe D, referente ao Interstício: 20/10/2023 a 19/10/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025), e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 20/10/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000208/2026-23).

Nº 457, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao (à) Professor (a) LUCIANA PAIVA DE VILHENA LEITE, matrícula SIAPE nº 1565311 – de Professor Associado Classe D Nível 2 para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 30/09/2020 a 29/09/2022, sendo enquadrado (a) como Professor (a) Adjunto Classe C Nível 3 a partir de 01 de janeiro de 2025, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/09/2022, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001636/2026-73).

Nº 458, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2032261 – de Professor (a) Associado Classe C Nível 4 para Professor Titular Classe D, referente ao Interstício: 02/12/2023 a 01/12/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei

nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025), e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/12/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001407/2026-59).

Nº 459, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao (à) Professor (a) CAMILA ROLIM LARICCHIA, matrícula SIAPE nº 1216609 – de Professor Adjunto Classe B Nível 2 para Professor Adjunto Classe B Nível 3, referente ao interstício: 06/03/2024 a 05/03/2026, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/03/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001404/2026-15).

Nº 460, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, matrícula SIAPE nº 1242761 – de Professor (a) Associado Classe C Nível 4 para Professor Titular Classe D, referente ao Interstício: 06/06/2024 a 05/06/2026, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025), e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/06/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001546/2026-82).

Nº 461, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) RODOLFO DE ALMEIDA LIMA CASTRO, matrícula SIAPE nº 1533445 – de Professor Associado Classe C Nível 3 para Professor Associado Classe C Nível 4, referente ao interstício: 05/06/2024 a 04/06/2026, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/06/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO

DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001619/2026-36).

Nº 462, de 09.06.16 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) THAIS FAGGIONI, matrícula SIAPE nº 1787775 – de Professor Associado Classe C Nível 2 para Professor Associado Classe C Nível 3, referente ao interstício: 07/06/2024 a 06/06/2026, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/06/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001716/2026-29).

Nº 463, de 09.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) LUCIANA ANDRESSA MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1285316, CPF nº *.750.798-**, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais/CCH, no período de 02 a 07 de agosto de 2026, incluindo trânsito, para participar do 15º Encontro da ABCP – Mundos em reconfiguração, democracia em disputa: 40 anos depois, em Belém, no Pará. (Processo SEI nº 23102.001712/2026-41).**

Nº 464, de 09.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) SILVIA MATTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1728844, CPF nº *.302.157-**, lotado(a) no Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos/CCBS, no período de 29 de junho a 06 de julho de 2026, incluindo trânsito, para participar da expedição do projeto CiguaNoronha, em Fernando de Noronha. (Processo SEI nº 23102.001804/2026-21).**

Nº 465, de 09.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CECILIA DE OLIVEIRA EWBank, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1699744, CPF nº *.602.517-**, lotado(a) no Departamento de Estudos e Processos Museológicos/CCH, no período de 13 a 17 de julho de 2026, incluindo trânsito, para**

participar do 35ª Reunião Brasileira de Antropologia, em Goiânia, em Goiás. (Processo SEI nº 23102.001839/2026-60).

Nº 466, de 09.06.16 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a MARIA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS, na qualidade de cônjuge do ex-servidor ARISTIDES ANTONIO DOMINGOS FILHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, D 017, matrícula SIAPE nº 039**15, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 25/04/2026, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022 e com o inciso I do artigo 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 1º, inciso VI da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, calculada de acordo com o caput do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. (Processo SEI nº 23102.002050/2026-26).

Nº 467, de 09.06.16 – Art. 1º Concede pensão temporária a DANIEL GUSMÃO DE OLIVEIRA SOUZA, na qualidade de filho com deficiência intelectual ou mental do ex-servidor RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, C 003, matrícula SIAPE nº 739**84, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Atividade, em 09/04/2026, com fundamento no artigo 3º, inciso VI, alínea "d" da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022, c/c o artigo 217, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019, calculada de acordo com o artigo 23, § 2º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 09/04/2026, data do óbito. (Processo SEI nº 23102.001669/2026-13).

Nº 468, de 10.06.16 – Art.1º. Concede Retribuição por Titulação (DOUTORADO) a (o) Professor (a) PAULA FAOUR DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1450163, com base no Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025), com redação dada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 10/04/2026, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.001245/2026-59).

Nº 469, de 10.06.16 – Art. 1º - Retifica, em parte, a PORTARIA PROGEPE Nº 18 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, conforme quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. E o Decreto de nº 20.910, de 06/01/1932. (Processo SEI nº 23102.001118/2025-79).

Onde se lê:

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_ INST	ADMISSAO_ SERVICO_ PUBLICO	UNIDADE_ LOTACAO	CLASSE DE PARA	efeito financeiro
1790973	HELIO HUGUENIN TAVARES JUNIOR	Técnico em Anatomia e Necrópsia	14/06/2010	14/06/2010	Departamento de Ciências Morfológicas	D 17 18	14/06/2010

Leia-se:

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_ INST	ADMISSAO_ SERVICO_ PUBLICO	UNIDADE_ LOTACAO	CLASSE DE PARA	efeito financeiro
1790973	HELIO HUGUENIN TAVARES JUNIOR	Técnico em Anatomia e Necrópsia	14/06/2010	14/06/2010	Departamento de Ciências Morfológicas	D 17 18	14/12/2025

Nº 470, de 10.06.16 – Reconhece o exercício da servidora ANDRESSA ALINE BERNARDO BUENO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula SIAPE nº. 2399465, na Unidade Organizacional (UORG) 238 – SERVIÇO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG, a contar de 01/06/2026."(Processo SEI nº 23102.002.512/2019-86 e nº. 23102.002193/2026-38).

Nº 471, de 10.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARIO DE SOUZA CHAGAS, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 223859, CPF nº *.589.877-**, lotado(a) no Departamento de Estudos e Processos Museológicos/CCH, no período de 16 a 17 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do Seminário “Patrimônio em disputa: A restituição como forma de recuperação histórica”, em São Paulo / SP. (Processo SEI nº 23102.001758/2026-60).**

Nº 472, de 10.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARIZA COSTA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1493756, CPF nº ***.266.373-**, lotado(a) no Departamento de Engenharia de Produção/CCET, no período de 13 a 15 de maio de 2026, incluindo trânsito, para participar do evento "SÃO PAULO INNOVATION WEEK", em São Paulo/SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de maio de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001680/2026-83).

Nº 473, de 10.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1036653, CPF nº ***.195.207-**, lotado(a) no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil/CCBS, no período de 15 a 18 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 1º Seminário Nacional de Educação em Enfermagem do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (SENEENF), em Foz do Iguaçu, no Paraná. (Processo SEI nº 23102.001983/2026-04).

Nº 474, de 10.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CARLA PONTES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1818271, CPF nº ***.486.237-**, lotado(a) no Instituto de Saúde Coletiva/CCBS, no período de 22 a 29 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 17º Congresso Internacional da Rede Unida, em São Luís, no Maranhão. (Processo SEI nº 23102.002030/2026-55).

Nº 475, de 10.06.16 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora NAYANE TEIXEIRA MENDES, matrícula SIAPE nº 1307870, CPF ***.720.087.-**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no dia 11 de junho de 2026, para participar do "X Congresso de Infectologia do Estado do Rio de Janeiro", no Rio de Janeiro, RJ. (Processo SEI nº 23102.002245/2026-76).

Nº 476, de 11.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) ELOISE SILVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE

nº 1530847, CPF nº *.000.676-**, lotado(a) no Departamento de Turismo e Patrimônio/CCH, no período de 08 a 10 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do I Workshop de Turismo de Base Comunitária do Projeto do Mangue ao Mar. em Ilha Grande - Angra dos Reis, no Rio de Janeiro. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 08 de junho de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002119/2026-11).**

Nº 477, de 11.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) JANICY APARECIDA PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1412094, CPF nº *.508.336-**, lotado(a) no Departamento de Processos Técnico-Documentais/CCH, no período de 13 a 18 de julho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 31º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação e do III Fórum da Rede de Bibliotecas Inclusivas, em Curitiba, no Paraná. (Processo SEI nº 23102.002060/2026-61).**

Nº 478, de 11.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) DURVAL VIEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1028105, CPF nº *.535.477-**, lotado(a) no Departamento de Processos Técnico-Documentais/CCH, no período de 12 a 18 de julho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 31º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação e do VIII Fórum de Bibliotecas Públicas, em Curitiba, no Paraná. (Processo SEI nº 23102.002061/2026-14).**

Nº 479, de 15.06.16 – Art. 1º - Concede aposentadoria voluntária à servidora ELIZA MIEKO SAIGA, matrícula SIAPE nº 1174097, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, Classe E, Padrão 019, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no Artigo 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, de acordo com o inciso I, § 2º, do Artigo 20 da referida Emenda. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.001613/2026-69).

Nº 480, de 15.06.16 – Interrompe, a contar de 15 de junho de 2026, a Licença sem Remuneração por Motivo de Afastamento do Cônjuge,

concedida através da Portaria GR nº742, de 28 de agosto de 2024 , a servidora RAFAELA REZNIK ROCHA, matrícula SIAPE 2051773, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Direção da Escola de Nutrição / CCBS. (Processo SEI nº 23102.002439/2024-18).

Nº 481, de 15.06.16 – Autoriza o afastamento, com ônus PROAP, do(a) servidor(a) TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1771042, CPF nº *****.246.53*-****, lotado(a) no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica/CCBS, no período de 18 a 26 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do 17º Congresso Internacional da Rede Unida, em São Luís, no Maranhão. (Processo SEI nº 23102.001548/2026-71).

Nº 482, de 15.06.16 – Art. 1º - Altera, para todos os efeitos legais, o exercício dos servidores listados abaixo, removidos do HUGG para o HUSE-UNIRIO, na unidade que especifica: Unidade de Cardiologia

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Setor HUGG	Setor HUSE	Início das atividades
1332137	André Casarsa Marques	Ambulatório de Cardiologia	Ambulatório de Cardiologia	27/04/2026
1332194	Eduardo Marinho Tassi	Ambulatório de Cardiologia	Chefia da Unidade de Cardiologia (UCVT)	27/04/2026
1444124	Felipe Rodrigues Baptista	Ambulatório de Cardiologia	Ambulatório de Cardiologia	27/04/2026
1108821	Marco Antônio Copello	Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIA)	Enfermaria de Cardiologia	27/04/2026

Nº 483, de 15.06.16 – Art. 1º - Altera, para todos os efeitos legais, o exercício dos servidores listados abaixo, removidos do HUGG para o HUSE-UNIRIO, na unidade que especifica: Setor de Farmácia Hospitalar

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Setor HUGG	Setor HUSE	Início das atividades
1066517	Raquel Goelzer dos Machados Santos	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	09/02/2026

1368630	Flávia Sarmiento	Willi	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	09/02/2026
---------	------------------	-------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------

Art. 2º - A remoção dos servidores supracitados tem validade independentemente do registro nos sistemas de gestão de pessoas. Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 09/02/2026.

Nº 484, de 15.06.16 – Art. 1º - Altera, para todos os efeitos legais, o exercício dos servidores listados abaixo, removidos do HUGG para o HUSE-UNIRIO, na unidade que especifica:

Matricula	Nome do(a) servidor(a)	Setor HUGG	Setor HUSE	Início das atividades
14.508.934-1	Alexandra Da Silva Matos	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	02/02/2026
14.403.234-1	Rafael Rego Barros Caruso	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	02/02/2026
14.513.124-1	Railton Carlos Dos Santos	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	02/02/2026
21.468.804-1	Vanessa Manhães Tavares Jorge	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	Unidade Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE	02/02/2026

Art. 2º - A remoção dos servidores supracitados tem validade independentemente do registro nos sistemas de gestão de pessoas. Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02/02/2026.

Nº 485, de 15.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MICHEL CARLOS MOCELLIN, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3074034, CPF nº *.372.110-**, lotado(a) no Departamento de Nutrição Fundamental/CCBS, no período de 09 a 13 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar do CONGRESSO “GANEPÃO” DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, em São Paulo/SP. Art. 2º - Os**

efeitos desta Portaria retroagem a 09 de junho de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002075/2026-20).

Nº 486, de 15.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CAMILA MAISTRO PATREZE, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1665857, CPF nº ***.322.258-**, lotado(a) no Departamento de Botânica/CCBS, no período de 20 de maio a 03 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar das atividades pedagógicas do Banco Nacional de Itens na sede do INEP, em Brasília, no Distrito Federal. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de maio de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001162/2026-60).

Nº 487, de 15.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2733385, CPF nº ***.462.006-**, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 28 de junho a 1º de julho de 2026, incluindo trânsito, para ministrar Curso/Oficina sobre elaboração de projetos na Reitoria do IFFluminense, em Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro. (Processo SEI nº 23102.002134/2026-60).

Nº 488, de 15.06.16 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1474345, CPF nº ***.078.087-**, lotado(a) no Departamento de Didática/CCH, no período de 12 a 15 de junho de 2026, incluindo trânsito, para participar de Banca de Doutorado na Universidade Federal da Bahia, em Salvador, na Bahia. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de junho de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002044/2026-79).

Nº 489, de 15.06.16 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária ao servidor MARCOS VIANNA LACERDA DE ALMEIDA , matrícula SIAPE nº 0398858, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Classe B, Nível 004, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafos 1º, 2º

e 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, conforme previsto no inciso I, § 6º do referido artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.001378/2026-25).

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa PROPGPI nº 004/2026.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI N° 004, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Estabelece o regulamento geral e a operacionalização do Programa Institucional de Graduação Integrada à Pós-Graduação (GradPG) no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, e a Resolução SCS nº 6.128, de 6 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regulamento geral e a operacionalização do Programa Institucional de Graduação Integrada à Pós-Graduação (GradPG) no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação estabelece como coordenador (a) institucional do Programa GradPG o(a) Diretor(a) de Pós-Graduação.

Art. 3º Ao(À) coordenador(a) institucional do Programa GradPG compete as atribuições definidas na Portaria CAPES nº 291, de 13 de setembro de 2024, e outras que vierem a ser estabelecidas em editais de fomento ao Programa GradPG, assim como eventuais atualizações da portaria citada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º Compete aos(às) coordenadores(as) de programa de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* a implantação dos atos necessários e o fornecimento das informações demandadas pelo(a) coordenador(a) institucional a fim de viabilizar o cumprimento das atribuições estabelecidas no art.3º.

DA ADESÃO AO GRADPG

Art. 5º O PPG *stricto sensu* da UNIRIO associado a curso de graduação é elegível para participar do Programa GradPG.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta normativa, compreende-se “programa associado a curso de graduação” todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO reconhecidos e avaliados pela CAPES.

Art. 6º Os PPGs *stricto sensu* da UNIRIO terão autonomia para definir o modelo que será adotado no seu programa interno de formação integrada e para realizar a seleção de estudantes de graduação para o GradPG desde que em conformidade com as normativas internas e legislação vigente.

Parágrafo único. O modelo de formação integrada adotado deve estar alinhado com os objetivos do Programa GradPG, definidos na Portaria CAPES nº 291, de 13 de setembro de 2024, art. 3º, e com a Resolução SCS nº 6.128, de 6 de maio de 2026, além da presente normativa.

Art. 7º São deveres dos PPGs participantes do GradPG:

- I. selecionar para o Programa GradPG discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UNIRIO que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) apresentem alto rendimento acadêmico;
 - b) tenham cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios para a integralização do curso de graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- para ingresso como "Aluno Especial GradPG";
- c) tenham participado de projeto de iniciação científica/tecnológica por no mínimo 12 (doze) meses para o mestrado ou 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado;
 - d) tenham obtido classificação em processo seletivo interno destinado ao preenchimento de vagas do Programa GradPG;
 - e) tenham obtido aprovação em processo seletivo regular destinado ao preenchimento de vagas em curso de pós-graduação *stricto sensu* aprovado pelo MEC/CAPES;
- II. incentivar a participação de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* em atividades de extensão e parcerias com centros de pesquisa, associações, museus, centros oficiais de divulgação científica, institutos ou órgãos de preservação, indústrias e parques tecnológicos;
 - III. propor mecanismos de acompanhamento e avaliação para medir o impacto das pesquisas desenvolvidas pelos(as) discentes do GradPG;
 - IV. estabelecer como duração máxima do plano de trabalho do(a) discente até 2(dois) semestres em relação ao mestrado e até 4(quatro) semestres em relação ao doutorado.

§ 1º. Nos casos em que houver fomento ao GradPG, os programas de pós-graduação participantes deverão seguir os critérios de seleção de discentes estabelecidos pelas agências de fomento em suas respectivas normativas, sem prejuízo do estabelecido nesta instrução.

§ 2º. O critério para definição de alto rendimento acadêmico deve se basear na combinação entre o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 8 (oito), participação ativa em atividades extracurriculares e desenvolvimento de habilidades consideradas relevantes para a área de conhecimento em questão, além de não haver mais de 1(uma) reprovação por parte do(a) discente em quaisquer componentes curriculares da graduação antes do ingresso no GradPG.

§ 3º. Para fins de cumprimento desta IN, entende-se por candidato(a) classificado(a) aquele(a) aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no edital, e por candidato(a) aprovado(a) aquele(a) que obteve a pontuação mínima estabelecida no edital para aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

DO EDITAL DE SELEÇÃO

Art. 8º Para aderir ao Programa Institucional GradPG, os programas de pós-graduação devem publicar edital de seleção específico para este fim.

§ 1º. O edital deverá caracterizar a forma de funcionamento do GradPG em cada PPG, definindo os seguintes aspectos obrigatórios:

- I. os objetivos do Programa GradPG;
- II. os requisitos para ingresso de estudantes no programa;
- III. as atribuições e os compromissos do(a) orientador(a), que deverá ser docente permanente do programa de pós-graduação e comprometer-se a orientar o(a) estudante após o seu ingresso na pós-graduação;
- IV. as condições para ingresso no curso de pós-graduação *stricto sensu* e o tempo estimado de vínculo como aluno(a) GradPG;
- V. cronograma do processo seletivo;
- VI. os critérios para desligamento dos(as) estudantes do programa;
- VII. etapas de seleção e requisitos para aprovação no processo seletivo;
- VIII. comissão de seleção GradPG composta por 3(três) docentes, todos(as) vinculados(as) ao programa;
- IX. comissão de recursos GradPG composta por 3 (três) docentes, todos(as) vinculados(as) ao programa, sem participação na comissão de seleção citada no inciso VIII;

§ 2º. Modelo de edital padrão disponibilizado pela PROPGPI/DPG deverá ser utilizado pelos PPGs.

§ 3º. A minuta do edital, após a aprovação pelo colegiado do PPG, deverá ser submetida à análise e validação da DPG quanto à conformidade com a presente normativa, antes de sua publicação na página do PPG.

§ 4º. Outros itens poderão ser acrescentados ao rol descrito no § 1º, e seus incisos, por parte dos PPGs desde que não contrariem as normativas internas.

§ 5º. Os PPGs poderão ofertar até 3(três) vagas por edital GradPG.

§ 6º. Na medida em que sejam ofertadas 3 (três) vagas será reservada 1(uma) vaga destinada aos candidatos que se autodeclararem pretos/pardos, quilombolas/indígenas e 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência.

§ 7º. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas citada no § 6º deverá apresentar comprovante do ingresso na condição de cotista na graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§ 8º. A instauração de processo administrativo via SEI deverá ser solicitada ao protocolo da unidade, conforme manual de uso do SEI – usuário interno (versão vigente), e enviado à DPG com a minuta do edital do processo seletivo “Aluno Especial GradPG” e com a cópia da ata do colegiado em que conste a aprovação do edital.

§ 9º. O modelo de ofício disponibilizado pela DPG deverá ser utilizado para instauração de processo administrativo citada no § 8º;

§ 10. A instauração de processo administrativo de que trata o § 8º, deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a divulgação do edital.

§ 11. Somente deverá ser encaminhada à DPG o edital na versão final considerada pelos programas. Eventuais versões inacabadas de edital ou em modelo distinto do edital padrão serão desconsideradas e o processo devolvido ao programa.

§ 12. A partir da confirmação do recebimento da minuta do edital e demais documentos solicitados, a DPG efetivará a análise em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 13. Os PPGs deverão divulgar em suas páginas, em área específica, seus respectivos editais dos processos seletivos sob o título de “Aluno Especial GradPG” após a concordância registrada pela DPG no processo administrativo.

§ 14. Recomenda-se que o edital GradPG seja publicado em concomitância com os editais regulares de seleção discente no âmbito da pós-graduação.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO EDITAL

Art.9º Os PPGs serão responsáveis por encaminhar os seguintes documentos comprobatórios a serem requeridos pela DPG ao final do processo seletivo:

- I. a lista de candidatos classificados e excedentes identificados em conformidade com o Guia de Boas Práticas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na UNIRIO assinada pela coordenação do programa;
- II. declaração assinada pela coordenação do programa que ateste que a gravação da prova oral foi efetivada e devidamente armazenada em mídia, quando for o caso;
- III. cópia da ata da comissão de seleção com o encerramento do processo seletivo;
- IV. cópia da ata do colegiado do programa com a homologação do resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

final do processo seletivo.

§1º O não fornecimento dos documentos citados no art.9º, e seus incisos, impossibilitará a análise e publicação de novos editais de seleção discente.

§2º Documentos distintos dos elencados no art.9º não serão analisados.

§3º Os documentos citados no art.9º deverão ser encaminhados, em formato PDF, mediante solicitação da DPG ao e-mail dpg@uniro.br.

§4º Uma vez sanadas as pendências citadas no § 1º, o fluxo processual voltará à normalidade.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10. São atribuições do orientador(a) do GradPG:

- I. elaborar carta de recomendação explicitando o compromisso de orientar o(a) discente durante a realização do curso de pós-graduação;
- II. elaborar plano de trabalho junto ao(à) discente;
- III. submeter ao colegiado do programa relatório semestral para acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) discente;
- IV. apresentar ao colegiado do PPG, ao término do plano de trabalho, o parecer com manifestação favorável ou desfavorável à matrícula como aluno regular no PPG, em conjunto com o histórico oficial da pós-graduação do "Aluno Especial GradPG", o relatório final das atividades do discente, incluindo eventuais projetos e demais atividades desenvolvidas.

§ 1º. A definição das atividades que devem ser cumpridas pelo(a) estudante durante o curso de graduação com base no respectivo projeto pedagógico, as disciplinas que serão cursadas na pós-graduação, as atividades de pesquisa relacionadas ao programa, a descrição do projeto de pesquisa a ser orientado, além do tempo máximo de vínculo com o programa devem ser registrados no plano de trabalho citado no inciso II.

§ 2º. Eventual alteração no plano de trabalho deverá ser objeto de análise por parte do colegiado do programa.

§ 3º. Eventual substituição de orientador(a) deverá ser aprovada por parte do colegiado do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

DO REGISTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA ENSINO (SIE)

Art.11. Deverá ser feita a verificação dos seguintes itens por parte da secretaria acadêmica antes do cadastro do aluno ser salvo.

- I. Aluno ativo em curso de graduação (presencial ou a distância);
- II. Aluno com CR maior ou igual a 8 (oito);
- III. Aluno com o cumprimento de créditos obrigatórios para a integralização: mínimo de 50%;
- IV. Aluno ter sido bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica com pelo menos 12 (doze) meses de execução para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado;
- V. Anexação de Comprovante de Aprovação em Processo Seletivo de PPG *stricto sensu*;
- VI. Anexação de Comprovante de Classificação em Processo Seletivo interno destinado ao preenchimento de vagas do Programa GradPG.

§ 1º. A verificação citada no *caput* é feita por meio do relatório disponibilizado no SIE – “Aplicação 21.01.02.30”.

§ 2º. No relatório, o tipo “*passível de participação*” significa que o discente está apto a participar do Programa Institucional GradPG.

Art.12. Os alunos ingressantes no Programa Institucional GradPG serão vinculados ao curso de pós-graduação com a forma de ingresso “Aluno Especial GradPG”.

§ 1º. A matrícula institucional será feita pela aplicação “Manutenção do Cadastro de Alunos 11.02.02.01”.

§ 2º. Para conclusão da matrícula citada no § 1º os dados do(a) aluno(a) devem estar completos na aplicação. No caso de dados incompletos, a secretaria acadêmica de graduação do discente deverá ser demandada pela coordenação do programa para ajustes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§ 3º. Após o número de matrícula ser gerado, uma anotação constará no cadastro do aluno, a qual poderá ser atestada, por meio da localização da matrícula criada, acessando a aba "Observações", dentro da aba "Cursos" da "Aplicação Manutenção do Cadastro de Alunos 11.02.02.01" clicando em "Propriedades".

Art.13. A oferta de disciplina para o "Aluno(a) Especial GradPG" deverá ser feita por meio da "Aplicação - Oferta de Disciplina por Curso 11.02.03.01".

§ 1º. A oferta deve ser feita levando em consideração a vaga específica para o aluno GradPG e as disciplinas constantes no plano de trabalho do discente.

§ 2º. A inscrição em disciplina do "Aluno(a) Especial GradPG" deverá ser feita pela secretaria acadêmica do curso ao qual está vinculado por meio da "Aplicação - Matrícula por Aluno 11.02.04.01".

Art.14. Após homologação pelo colegiado do parecer do orientador conforme Art.24,§1º, a forma de ingresso no curso no cadastro do aluno, onde antes era "Aluno(a) Especial GradPG", deverá ser alterada para "PA – Mestrado" ou "PA - Doutorado" na "Aplicação Manutenção do Cadastro de Alunos 11.02.02.01", aba "Curso", clicando em "Propriedades".

Parágrafo único. Caso o parecer citado no *caput* não seja homologado pelo colegiado, no cadastro do aluno, "Aplicação Manutenção do Cadastro de Alunos 11.02.02.01", aba "Curso", clicando em "Propriedades", campo "Forma de Evasão", deve ser lançada o tipo de evasão "Desligamento".

Art. 15. A Coordenadoria Institucional do Programa GradPG fará monitoramento semestral da conjuntura acadêmica do Aluno Especial GradPG por meio da "Aplicação GradPG – Monitoramento dos alunos participantes 21.01.02.31".

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA GRADPG

Art.16. A Coordenadoria Institucional do Programa GradPG poderá desligar de ofício o discente do programa motivada pelo relatório de monitoramento do art 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.17. Será desligado do programa o discente que for reprovado em qualquer componente curricular registrado no plano de trabalho, seja este de natureza obrigatória, optativa ou eletiva tanto nos cursos de mestrado quanto nos de doutorado.

Art.18. Será desligado do programa o discente que for reprovado em qualquer componente curricular da graduação a partir do ingresso no GradPG, seja este de natureza obrigatória, optativa ou eletiva.

Art.19. Será desligado do programa o discente que não concluir o curso de graduação no prazo regular, salvo os casos previstos na legislação vigente.

Art.20. Será desligado do programa o discente que não concluir o plano de trabalho no prazo estipulado, salvo os casos previstos na legislação vigente.

Art.21. Será desligado do programa o discente que incorrer em infração disciplinar, uma vez cumpridos os ritos de contraditório e ampla defesa na esfera administrativa.

Art.22. O “Aluno(a) Especial GradPG” poderá solicitar o seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que seja formalizado em instrumento próprio definido pelo colegiado do programa.

Art.23. O discente desligado por reprovação ou desistência não poderá concorrer ao Programa GradPG pelo prazo de 2 (dois) semestres.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24. Após a conclusão do curso de graduação, os(as) discentes do Programa GradPG terão assegurada a matrícula de estudante regular de pós-graduação, desde que tenham cumprido com êxito todas as atividades de formação integrada estipuladas no plano de trabalho e tenham o seu relatório final aprovado pelo colegiado do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§1º. O parecer citado no art.10, IV, deve ser analisado pelo colegiado do programa, e uma vez que haja concordância, homologado.

§2º. O(A) egresso(a) do Programa GradPG, uma vez cumpridas todas as exigências, deverá solicitar por escrito a efetivação de sua matrícula regular em formato a ser designado pelo colegiado do programa no qual seja registrado a concordância por parte do(a) discente com o regulamento do programa, a Resolução SCS nº 6.128, de 6 de maio de 2026, e a presente normativa.

§3º. A solicitação descrita no §2º deverá ser efetivada no prazo de até 12 (doze) meses para o mestrado e 18 (dezoito) meses para o doutorado a contar da homologação citada no §1º sob pena de ser impossibilitada a matrícula regular do(a) discente egresso(a) do Programa GradPG.

§4º. Os(As) egressos(as) do Programa GradPG terão assegurados o aproveitamento dos créditos cursados como “Aluno(a) Especial GradPG” para a integralização do número mínimo de créditos exigidos para a titulação de mestrado ou doutorado no limite de 50% do total necessário para a conclusão do curso.

§5º. O período regular para a integralização poderá ser reduzido no mestrado de 4(quatro) semestres para 2(dois) semestres e no doutorado de 8(oito) semestres para 4(quatro) semestres.

§6º. O aproveitamento de créditos será concedido somente em relação às disciplinas cursadas com êxito no prazo máximo de 2(dois) anos a partir do término da participação no Programa GradPG.

§7º. É vedada a concessão do mecanismo de mudança de nível (passagem direta) aos(às) discentes que integram ou integraram o Programa GradPG.

§8º. Os(As) egressos(as) do Programa GradPG devem cumprir os mesmos requisitos para titulação de mestrado ou doutorado exigidos para os(as) demais estudantes do programa de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§9º. O(A) aluno(a) desligado(a), ou desistente, do Programa GradPG realizará o processo seletivo discente regular em igualdade de condições com os demais candidatos.

§10. Uma vez classificado(a) no processo seletivo citado no §9º, será facultado o aproveitamento de até 1/3(um terço) dos créditos necessários para a integralização do curso.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela PROPGPI/DPG, salvo aqueles de competência da coordenação do programa/comissão de seleção.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em boletim interno revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEONICE ALVES DE MELO BENTO
Data: 09/06/2026 23:26:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE nº **937**